

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª SÉRIE DA 59ª (QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Securitizadora
CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Lastreados em direitos creditórios devidos pela



IME – INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA.
CNPJ nº 03.817.341/0001-42

no valor total de até
R\$62.165.000,00
(sessenta e dois milhões e cento e sessenta e cinco mil reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRCASCCRI554

O REGISTRO DA OFERTA DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 24 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/1029

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º Andar, CEP 01.451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Emissora” ou “Securitizadora”), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 3.507, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 05401-400, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta (“Coordenador Líder”), comunicam o encerramento da distribuição pública de 62.165 (sessenta e dois mil e cento e sessenta e cinco) certificados de recebíveis imobiliários, da 3ª (terceira) série (“CRI 3ª Série”) da 59ª (quincuagésima nona) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRI 3ª Série, qual seja, 18 de dezembro de 2024, o montante total de R\$ 62.165.000,00 (sessenta e dois milhões e cento e sessenta e cinco mil reais).

Os CRI são destinados exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeitos ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, VIII (a) e 27, I da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários (“Oferta”), conforme previsto no “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.” (“Termo de Securitização”) celebrado em 18 de outubro de 2023, conforme aditado, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**,

instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.052, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, CEP 04.587-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“**Agente Fiduciário dos CRI**”) e escriturador.

Os CRI da 3ª Série são lastreados em direitos creditórios representados por notas comerciais escriturais devidas pela **IME – INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA.**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Constantino Nery, nº 3204, Chapada, CEP 69.050-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.341/0001-42 na qualidade de devedora dos direitos creditórios que lastreiam os CRI (“**Devedora**”), com garantia real e garantia fidejussória adicional, a serem colocadas de forma privada, nos termos do “*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 3ª (terceira) Emissão da IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.*”, celebrado em 18 de dezembro de 2024.

De acordo com as Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, de 15 de julho de 2024, em vigor quando do início da Oferta, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, os CRI são classificados como: (i) Categoria: Corporativo; (ii) Concentração: Concentrado; (iii) Tipo de segmento: Imóvel comercial e lajes corporativas / Hotel: hotéis ou unidades integrantes de flats; e (iv) Tipo de contrato com lastro: Valores mobiliários representativos de dívida. **Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Quantidade de subscritores ou CRI subscritos e integralizados		
Tipo do Investidor	Subscritores	CRI
Pessoas Naturais	2.156	45.656
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	3	16.509
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora e ao Coordenador Líder	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e ao Coordenador Líder	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e ao Coordenador Líder	-	-
Outros	-	-
Total	2.159	62.165

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública da 3ª Série da 59ª (quinqüagésima nona) Emissão da Canal Companhia de Securitização*” (“**Anúncio de Encerramento**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, DE MODO QUE OS CRI SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS (I) LIVREMENTE ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS; (II) NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160; E (III) NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO EM GERAL APÓS DECORRIDOS 1 (UM) ANO CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, CASO NESTA DATA ESTEJAM CUMPRINDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 4º, DO ANEXO NORMATIVO I, DA RESOLUÇÃO CVM 60.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 12 de junho de 2025.



Coordenador Líder

